

CARTILHA

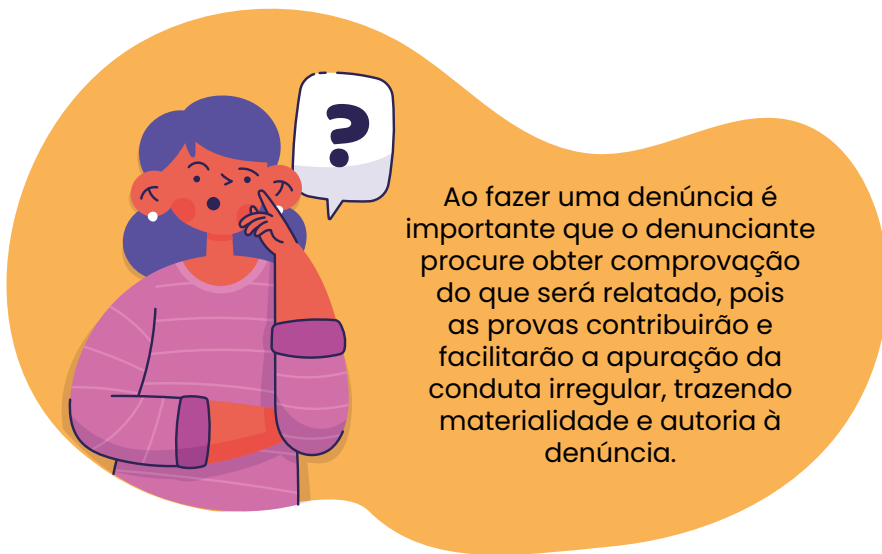
# COMO APRESENTAR DENÚNCIAS AO FNDE



**FNDE**

## 1. O que é denúncia?

A denúncia é uma comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo. Com isso, torna-se um dos principais recursos que o cidadão pode utilizar para ajudar no combate à corrupção e na prevenção da integridade dentro do FNDE.



Ao fazer uma denúncia é importante que o denunciante procure obter comprovação do que será relatado, pois as provas contribuirão e facilitarão a apuração da conduta irregular, trazendo materialidade e autoria à denúncia.

## 2. principais condutas que devem ser denunciadas:

**Corrupção ativa ou passiva:** agir ou permitir a ação de alguém em desconformidade com a lei, cometendo crimes relacionados a desvios e fraudes na gestão de verbas públicas;

**Descaso com o trabalho da repartição (desídia);**

**Retirada de bens, equipamentos e materiais do FNDE para uso particular;**

**Comportamento desrespeitoso e agressivo com colegas e chefias;**

**Manifestações ou atitudes que possam prejudicar a imagem do FNDE;**

**Cometimento de assédios moral e sexual, além de discriminação (Guia Lilás – CGU);**

**Prática de agiotagem (usura), comercialização e corretagem nas dependências do FNDE;**

**Conflito de interesses: uso/extração de informações restritas do FNDE para favorecer interesses particulares;**

**Problemas em licitações e contratações que causem prejuízos ao FNDE;**

**Faltas ao serviço;**

**Recebimento de presentes não autorizados por lei;**

**Descumprimento de normas e regulamentos;**

**Uso indevido de bens, equipamentos e materiais do FNDE;**

**Nepotismo: contratação de parentes;**

**Outras condutas ilegais.**



### 3. Onde manifestar uma denúncia

No Governo Federal, as denúncias seguem em forma de manifestações, que devem ser registradas na plataforma Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/>), disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.

Entretanto, caso o denunciante não se sinta seguro ou tenha dúvidas, pode recorrer à Corregedoria do FNDE ([corregedoria@fnde.gov.br](mailto:corregedoria@fnde.gov.br)), que prestará orientações necessárias à formulação do caso.

### 4. Plataforma FALA.BR

O Fala.BR é a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal. Por meio dela o cidadão pode enviar pedidos de acesso à informação e manifestações de Ouvidoria (denúncias, elogios, reclamações, sugestões e solicitações) aos órgãos e entidades.

A ferramenta também permite acompanhar o cumprimento dos prazos; consultar as respostas recebidas; entrar com recursos; apresentar reclamações; entre outras ações.



## 5. Anonimato garantido

A denúncia pode ser realizada mediante cadastro ou de forma anônima na plataforma Fala.BR. Porém, o manifestante que optar pelo anonimato não obterá um número de protocolo e nem receberá uma resposta da Ouvidoria do FNDE referente à sua manifestação. Os registros anônimos são tratados como comunicação de irregularidade, nos termos do Decreto nº 9.492/2018.

## 6. Proteção aos dados do denunciante

Por força da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos), os órgãos e entidades públicas devem proteger informações pessoais do denunciante, restringindo o acesso a quaisquer dados relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem, a não ser que o cidadão autorize expressamente o acesso a estas informações.

Desde o recebimento da denúncia, a Ouvidoria do FNDE adotará as medidas necessárias à salvaguarda da identidade do denunciante e à proteção das informações recebidas, nos termos do Decreto nº 10.153, de 2019.



## 7. Triagem e tratamento da denúncia

Conheça o fluxo interno de atendimento a uma demanda de Ouvidoria. Lembrete: Caso o cidadão opte por registrar uma denúncia anônima, ele não receberá resposta sobre sua manifestação.

**01**

**Registro da manifestação:**  
momento em que o cidadão registra uma denúncia no sistema Fala.BR;

**02**

**Triagem da manifestação:**  
etapa em que o analista de triagem realiza averiguação de duplicidades, compreensibilidade da manifestação, teor não vazio etc.;

**03**

**Distribuição da manifestação:**  
etapa em que o analista de distribuição encaminha a manifestação ao analista responsável ou equipe interna para realizar a análise e tratamento adequado da demanda;

**04**

**Análise inicial:**  
etapa em que o analista responsável (que pode pertencer ou não a uma equipe interna) toma conhecimento do teor da manifestação;



  
**05** **Contribuição complementar de resposta:**

etapa facultativa, em que o analista responsável recorre ao auxílio de um terceiro, geralmente não pertencente ao quadro da Ouvidoria, para complementar com informações para a elaboração da resposta;

**06** **Execução de ações acessórias:**

etapa em que o analista responsável executa ações acessórias antes de dar uma resposta ao cidadão, tais como complementar, prorrogar, tramitar etc.;

**07** **Elaboração de resposta ao cidadão:**

etapa em que o analista responsável responde ao cidadão, de forma não conclusiva. Estão aqui a resposta intermediária e o pedido de complementação;

**08** **Finalização da demanda:**

etapa em que o analista responsável finaliza a demanda. Estão aqui a resposta conclusiva ao cidadão, o arquivamento e o encaminhamento para outra unidade.

## 8. Unidades técnicas

Orientações sobre recebimento de denúncias pelas unidades técnicas do FNDE:

Sempre acolha as denúncias que receber. Não desestimule o denunciante fazendo o tal “jogo de empurra”;

Tenha muito cuidado com as identidades do denunciante e do denunciado. Elas devem ser protegidas com rigor, na formada lei;

Ao receber uma denúncia por e-mail, carta ou por telefonema, informe ao denunciante sobre o canal oficial Fala.BR (Ouvidoria), mas não deixe de acatar a denúncia. A própria unidade pode fazer o registro no Fala.BR ou encaminhá-la à Ouvidoria.





## 9. Representação funcional

Existe ainda o caso mais específico da representação funcional. Trata-se de um dever do servidor público, que precisa dar conhecimento à autoridade competente de suposta irregularidade cometida por qualquer outro servidor, ou de ato ilegal omissivo ou abusivo por parte de autoridade, ainda que, indiretamente, ao exercício do cargo.

Em regra, a representação deverá ser acompanhada da identificação do representante e do representado, da indicação precisa da suposta irregularidade e das provas já disponíveis, cujas informações serão tratadas com a devida restrição requerida ao caso.

As representações podem ser encaminhadas  
por e-mail no endereço:

[corregedoria@fnde.gov.br](mailto:corregedoria@fnde.gov.br)



## 10. Legislação e documentos importantes

[Portaria FNDE nº 442, de 7 de agosto de 2023](#): aprova o Código de Ética Profissional dos Servidores do FNDE;



[Guia Lilás da CGU](#), de março de 2023: orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no governo federal;



[Portaria Normativa CRG/CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#): dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;



[Lei nº 13.409, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#): dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.



## 11. Central de Atendimento

### FNDE

- Telefone: 0800 616161 – Opção 1 para assuntos do FNDE
- Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 20h
- Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F – Edifício FNDE  
CEP: 70070-929 – Brasília, DF

#### Fale com o FNDE



#### Plataforma Fala.BR - Denúncia



Compartilhe a versão  
eletrônica deste material:



CARTILHA

**COMO APRESENTAR  
DENÚNCIAS AO FNDE**

Brasília©2024

**FNDE**